



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.099/89

(09 de fevereiro de 1.989).

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO À IGREJA PENTECOSTAL /
"DEUS É AMOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", a título de concessão real de uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, com 282,43 m² (duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e três decímetros quadrados), localizada na esquina / da Estrada do Ajoá com a Av. das Macieiras, parte do Sistema / de Lazer do Loteamento Residencial "Val Verde", Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita nº artigo 3º desta Lei, ficando assim dispensada a concorrência pública nos termos do artigo 63, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", está devidamente constituída por meio dos seus Estatutos Sociais, / registrados no Cartório do 3º Ofício sob o nº 9565 - Livro A, nº 5 (Diário Oficial de 26 de junho de 1.962).

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo, neste município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA - 282,43 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: - Com frente para a Avenida das Macieiras, onde mede 11,00 m em reta. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 24,77 m e confronta com o Sistema de Lazer da Prefeitura do Município de Caieiras. Do lado esquerdo mede 21,57 m em curva de concordância entre a Avenida das Macieiras e a Estrada do Ajoá.

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

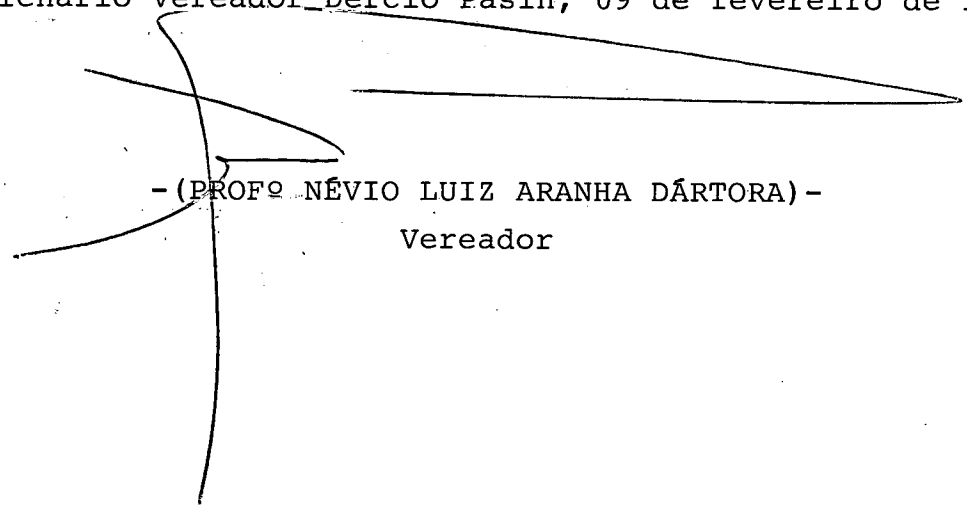
Nos fundos mede 11,00 m em reta e confronta com a Estrada do Ajoá.

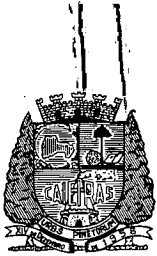
ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguido-se a entidade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao patrimônio Municipal, sem que caiba à IGREJA PENTECOSTAL / "DEUS É AMOR", direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 09 de fevereiro de 1.989.


- (PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

0556

EXMº SENHOR NELSON URTADO - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAIEIRAS.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, Vereador
a esta Câmara Municipal, vem, através do presente Requerer
a Vossa Excelência, o arquivamento dos Projetos de Leis de
sua autoria, de n.ºs 2.099, dispondo sobre concessão gratuita
de uso de área de terreno de propriedade do município à Igreja
Pentecostal "Deus é amor" e 2.101/89, dispondo sobre Al-
teração da denominação dos logradouros públicos do loteamen-
to "Jardim Marcelino" e dando outras providências.

Nestes termos,
P.DEFERIMENTO.

Caieiras, 11 de maio de 1.990.-

-(PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Vereador

*Repro o pedido.
A Secretaria de
Arquivamento.*

14/05/90

*Sn. Presidente:
Os projetos que p-
rebre au art 2º
e tu arquivam-
to não se encon-
tram tram-
em transição p-
mória, cabendo
a decisão de
v. Exa. em de-
pois de 14/5/90.
desta
arte.*